

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO/CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE COTAS DO  
BRESKO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ/ME nº 20.748.515/0001-81

Código ISIN nº BRBRCOCTF007 - Código de negociação das Cotas na B3: "BRCO"

Nº

**CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS DA OFERTA**

Boletim de Subscrição/Contrato de Compra e Venda de Cotas do **BRESKO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, administrado pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A** ("Fundo" e "Instrumento", respectivamente) relativo à oferta pública de distribuição primária e secundária de cotas do Fundo, conforme abaixo descrita.

Oferta pública primária de 2.212.390 (duas milhões, duzentas e doze mil e trezentas e noventa) cotas da 4ª (quarta) emissão do Fundo, nominativas e escriturais, em classe e série únicas, no valor unitário de R\$113,00 (cento e treze reais) ("**Valor da Cota**" e "**Novas Cotas**", respectivamente), sem considerar o valor da Taxa de Distribuição (conforme definido no Prospecto), totalizando o volume de R\$ 250.000.070,00 (duzentos e cinquenta milhões e setenta reais) (respectivamente, "**Oferta Primária**" e "**Volume Total da Oferta Primária**"). A Oferta Primária será realizada de forma simultânea a uma oferta pública secundária de 2.212.390 (duas milhões, duzentas e doze mil e trezentas e noventa) de cotas realizadas por determinados cotistas originários do Fundo ("**Ofertantes**"), nominativas e escriturais, em classe e série únicas, do Fundo ("**Cotas Ofertadas**", que quando referidas em conjunto com as Novas Cotas, "**Cotas**"), todas ofertadas pelo valor unitário equivalente ao Valor da Cota, se, considerar o valor da Taxa de Distribuição, totalizando o volume de até R\$ 250.000.070,00 (duzentos e cinquenta milhões e setenta reais), sendo que a oferta secundária das Cotas Ofertadas está condicionada à subscrição integral das Novas Cotas ofertadas no âmbito da Oferta Primária (respectivamente, "**Oferta Secundária**", que quando referida em conjunto com a Oferta Primária, "**Oferta**"; e "**Volume Total da Oferta Secundária**", que quando referido em conjunto com o Volume Total da Oferta Primária, "**Volume Total da Oferta**"), perfazendo a Oferta o montante total de até R\$ 500.000.140,00 (quinhentos milhões e cento e quarenta reais), sem considerar eventuais Cotas do Lote Adicional eventualmente emitidas, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), e da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("**Instrução CVM 472**").

A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e à integralização da totalidade das Novas Cotas objeto da Oferta Primária, no valor de R\$250.000.070,00 (duzentos e cinquenta milhões e setenta reais), sem considerar o valor da Taxa de Distribuição, e, ainda, de 442.478 (quatrocentas e quarenta e duas mil, quatrocentas e setenta e oito) Cotas Ofertadas objeto da Oferta Secundária, correspondentes a R\$50.000.014,00 (cinquenta milhões e quatorze de reais), sem considerar o valor da Taxa de Distribuição, perfazendo o valor de captação mínima total de R\$300.000.084,00 (trezentos milhões e oitenta e quatro reais) ("**Volume Mínimo da Oferta**").

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400, a quantidade de Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até R\$100.000.028,00 (cem milhões e vinte e oito reais), correspondentes a até 884.956 (oitocentas e oitenta e quatro mil, novecentas e cinquenta e seis) Cotas do Lote Adicional, a serem ofertadas nas mesmas condições e com as mesmas características das Cotas Ofertadas inicialmente no âmbito da Oferta Secundária ("**Cotas do Lote Adicional**"), que poderão ser ofertadas pelos Ofertantes até a data de encerramento da Oferta.

**QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR/ADQUIRENTE**

Nome Completo/Razão Social		Nome do Cônjuge		CPF/CNPJ					
Estado Civil		Sexo		Data de Nascimento/Constituição					
Profissão		Nacionalidade		Documento de Identidade		Órgão Emissor			
Endereço (Rua/Avenida)		Número		Complemento		Bairro			
Cidade		Estado		CEP		E-mail		Telefone/Fax	
Nome do representante legal (se houver)									
Documento de Identidade		Órgão Emissor		CPF		Telefone/Fax			

**CONDIÇÕES**

Declaro, ainda, que, considerando a hipótese de Distribuição Parcial, minha adesão à Oferta das Cotas está condicionada à distribuição:

do Volume Total da Oferta; ou

de uma proporção ou quantidade mínima de Cotas efetivamente distribuídas, correspondente, no mínimo, ao Volume Mínimo da Oferta.

26.1. Para o Subscritor/Adquirente que não fez a indicação acima mencionada, deixando de optar pelo item “i” ou pelo item “ii” acima, presumir-se-á o interesse em receber a totalidade das Cotas por ele subscritas.

26.2. Na hipótese do item “ii” acima, declaro que pretendo receber:

a totalidade das Cotas indicadas por mim neste Boletim de Subscrição; ou

a proporção entre a quantidade de Cotas efetivamente distribuídas até o encerramento da Oferta e a quantidade total de Cotas originalmente objeto da Oferta.

26.3. Para o Subscritor/Adquirente que não fez a indicação acima mencionada, deixando de optar pelo item (1) ou pelo item (2) acima, presumir-se-á o interesse do Investidor da Oferta em optar pelo item (1)

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA**

O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE declara que:

é/são **(i)** controladores, gestores e/ou administradores, conforme o caso, das Instituições Participantes da Oferta, do Fundo, da Administradora, dos Ofertantes, do Gestor e/ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição; **(ii)** cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau das pessoas referidas no subitem “i”, acima, com exceção dos Ofertantes; **(iii)** administradores, empregados, operadores e demais prepostos do Gestor, da Administradora, do Fundo ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços ao Fundo, à Administradora, ao Gestor ou às Instituições Participantes da Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com o Fundo, a Administradora, o Gestor, ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; **(vi)** pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário da Administradora do Gestor ou às das Instituições Participantes da Oferta; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor ou pelas Instituições Participantes da Oferta; **(viii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas ao Fundo, à Administradora, ao Gestor ou às Instituições Participantes da Oferta; **(ix)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “(iii)” a “(vi)” acima; e **(x)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas ao Fundo, à Administradora, ao Gestor ou às Instituições Participantes da Oferta, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados (“**Pessoas Vinculadas**”); ou

não é Pessoa Vinculada à Oferta.

#### COTAS SUBSCRITAS/ADQUIRIDAS

Quantidade de Cotas	Valor da Cota (R\$)	Valor a Pagar (R\$)

#### CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos deste Instrumento, o Fundo ou os Ofertantes, conforme o caso, devidamente representado pela INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA identificada abaixo, entrega/vende ao SUBSCRITOR/ADQUIRENTE a quantidade de Cotas indicada no campo “COTAS SUBSCRITAS/ADQUIRIDAS” acima.
2. O Valor da Cota é de R\$ 113,00 (cento e treze reais).
3. A integralização/liquidação das Cotas será realizada à vista, em moeda corrente nacional, via mercado de bolsa, por meio dos sistemas administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”).
4. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, salvo o disposto no Prospecto Definitivo, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.
5. Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, veja as seções “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação, Suspensão e Cancelamento da Oferta” do Prospecto Definitivo.
6. Fica a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira contratada para a

prestação de serviços de escrituração e custódia das Cotas, autorizada a registrar em nome do SUBSCRITOR/ADQUIRENTE a quantidade de Cotas objeto do presente Instrumento.

7. Este Instrumento autoriza a transferência, pela Central Depositária da B3, instituição prestadora de serviços de custódia das Cotas, da quantidade de Cotas objeto deste Instrumento, identificadas no campo “COTAS SUBSCRITAS/ADQUIRIDAS” acima, para uma conta de custódia do SUBSCRITOR/ADQUIRENTE mantida na Central Depositária da B3.

8. O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE declara ter conhecimento de que as Cotas lhe serão entregues na Data de Liquidação.

9. Tendo recebido a quantidade de Cotas subscritas ou adquiridas, conforme o caso, o SUBSCRITOR/ADQUIRENTE dá ao Fundo ou aos Ofertantes, conforme o caso, plena, geral e irrevogável quitação da respectiva entrega das Cotas.

10. O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE declara ter conhecimento do Prospecto Definitivo e do Regulamento anexo a ele, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, conforme divulgado no Anúncio de Início.

**11. O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE DECLARA AINDA QUE: (I) TEM CIÊNCIA DE QUE, NOS TERMOS DO COMUNICADO AO MERCADO DE PRIMEIRA MODIFICAÇÃO DA OFERTA COM ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DA OFERTA DIVULGADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2020, A OFERTA ORIGINAL FOI MODIFICADA PARA ALTERAR O CRONOGRAMA INDICATIVO DA OFERTA E ESCLARECER QUE, CASO HAJA DISTRIBUIÇÃO COM EXCESSO DE DEMANDA SUPERIOR A 1/3 (UM TERÇO) DA QUANTIDADE DE COTAS OFERTADAS, OS PEDIDOS DE SUBSCRIÇÃO E AS ORDENS DE INVESTIMENTO DAS PESSOAS VINCULADAS SERÃO AUTOMATICAMENTE CANCELADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA INSTRUÇÃO CVM 400; (II) TEM CIÊNCIA DE QUE, NOS TERMOS DO COMUNICADO AO MERCADO DE SEGUNDA MODIFICAÇÃO DA OFERTA COM ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DA OFERTA DIVULGADO EM 16 DE OUTUBRO DE 2020, A OFERTA FOI NOVAMENTE MODIFICADA PARA ALTERAR O CRONOGRAMA INDICATIVO DA OFERTA; (III) TEM CIÊNCIA DE QUE, NOS TERMOS DO COMUNICADO AO MERCADO DE TERCEIRA MODIFICAÇÃO DA OFERTA, DIVULGADO EM 22 DE OUTUBRO DE 2020, A OFERTA FOI NOVAMENTE MODIFICADA PARA REFLETIR ALTERAÇÕES ÀS DESCRIÇÕES DO (A) IMÓVEL BRESKO ITUPEVA, CONSTANTE DO ITEM "IX.1. PORTFÓLIO INICIAL", NAS PÁGINAS 88 A 90 DO PROSPECTO PRELIMINAR, PARA INDICAR QUE HOUVE A DESOCUPAÇÃO NO IMÓVEL, ANTERIORMENTE INDICADA APENAS COMO PREVISTA; E (B) IMÓVEL BRESKO BAHIA, CONSTANTE DO ITEM "X. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS", NAS PÁGINAS 102 A 104 DO PROSPECTO PARA INDICAR QUE A CONSTRUÇÃO DO G100, ANTERIORMENTE INDICADA COMO EM ANDAMENTO, SERÁ CONCLUÍDA ATÉ O ENCERRAMENTO DA OFERTA E, AINDA, QUE AS NEGOCIAÇÕES DA LOCAÇÃO DO G200 PELO MERCADO LIVRE FORAM CONCLUÍDAS, DE FORMA QUE O IMÓVEL BRESKO BAHIA ENCONTRA-SE 100% (CEM POR CENTO) LOCADO PARA O MERCADO LIVRE, CUMPRINDO-SE, PORTANTO, UMA DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA A TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DO G200 BRESKO BAHIA E PAGAMENTO DO SEU PREÇO DE AQUISIÇÃO; (IV) TEM CIÊNCIA DO NOVO CRONOGRAMA INDICATIVO DE ETAPAS DA OFERTA E DE QUE, CASO HAJA**

**DISTRIBUIÇÃO COM EXCESSO DE DEMANDA SUPERIOR A 1/3 (UM TERÇO) DA QUANTIDADE DE COTAS OFERTADAS, OS PEDIDOS DE SUBSCRIÇÃO E AS ORDENS DE INVESTIMENTO DAS PESSOAS VINCULADAS SERÃO AUTOMATICAMENTE CANCELADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA INSTRUÇÃO CVM 400; E (V) LEU E CONHECE TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES DOS COMUNICADOS AO MERCADO DE MODIFICAÇÃO DA OFERTA DIVULGADOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2020, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020 E 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

12. É obrigação do SUBSCRITOR/ADQUIRENTE verificar se cumpre com todos os requisitos para participar da Oferta.

13. Este Instrumento constitui o único e integral negócio entre as partes abaixo, com relação ao objeto nele previsto.

O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE poderá, a seu exclusivo critério, outorgar Procuração de Conflito de Interesses (conforme definido no Prospecto), para fins do cumprimento do disposto no artigo 34 da Instrução CVM 472, nos termos da minuta de procuração específica disponibilizada pelo Fundo, a qual constitui o Anexo I ao presente Instrumento. A Procuração de Conflito de Interesses (i) não será irrevogável e irretratável, assegurado o livre exercício de voto pelo SUBSCRITOR/ADQUIRENTE, sendo certo que, neste caso, este poderá ou não ser favorável às aquisições; e (ii) poderá ser revogada nos mesmos termos de sua outorga, a qualquer tempo, até a data da realização da Assembleia Geral de Cotista que deliberar ou não a aquisição do Ativo Alvo da Quarta Emissão (conforme definido no Prospecto).

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em **2 (duas) vias** de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

*Declaro para todos os fins que (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste Instrumento; e (ii) obtive uma cópia do Prospecto Definitivo, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente a seção "Fatores de Risco".*

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
**SUBSCRITOR/ADQUIRENTE**

*Carimbo e assinatura da INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA e da ADMINISTRADORA.*

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
**INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA**

\_\_\_\_\_  
**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE  
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

**Testemunhas**

<hr/> <p>Nome: CPF:</p>	<hr/> <p>Nome: CPF:</p>
-----------------------------	-----------------------------

## ANEXO I

### MODELO DE PROCURAÇÃO ESPECÍFICA PARA REPRESENTAR O INVESTIDOR NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO BRESKO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO QUE TRATARÁ DA APROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE ATIVO ALVO DA 4ª EMISSÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, [[NOME DO INVESTIDOR PESSOA FÍSICA], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [=], expedida pelo [órgão emissor], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o nº [=], residente e domiciliado na Cidade de [=], Estado de [=], na [endereço]] {OU} [[NOME DO INVESTIDOR PESSOA JURÍDICA], [tipo societário], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº [=], com sede na Cidade de [=], Estado de [=], na [endereço], neste ato representada nos termos do seu [contrato social / estatuto social]] {OU} [[NOME DO ADMINISTRADOR/GESTOR], [na qualidade de [administrador / gestor] dos fundos de investimento indicados no anexo a esta procuração], sociedade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a realizar a administração de fundos de investimento, inscrita no CNPJ/ME sob o nº [=], com sede na Cidade de [=], Estado de [=], na [endereço], neste ato representada nos termos do seu [contrato social / estatuto social]] (“Outorgante”), nomeia e constitui como seu legítimo e bastante procurador, [NOME DO OUTORGADO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [=], expedida pelo [órgão emissor], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o nº [=], residente e domiciliado na Cidade de [=], Estado de [=], na [endereço]], com poderes específicos para, isoladamente e em nome da Outorgante: (i) representar a Outorgante, inclusive constituir procuradores e substabelecer com reserva de iguais os poderes ora outorgados, enquanto cotista do **BRESKO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 20.748.515/0001-81 (“Fundo”), em assembleia geral extraordinária de cotistas do Fundo, seja em primeira ou segunda convocação (incluindo em eventuais retomadas de trabalho em razão de adiamento, interrupção ou suspensão) convocada para (i) deliberar sobre a aquisição, pelo Fundo, com os recursos captados por meio da 4ª (quarta) emissão de cotas do Fundo, do Ativo Alvo da Quarta Emissão da **BRESKO VII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade controlada indiretamente pelo Bresko Growth Fundo de Investimento Imobiliários e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.473.635/0001-65, imóvel este adquirido por meio da “Escritura Pública de Venda e Compra” lavrada em 11 de outubro de 2019 pelo 12º Ofício de Notas da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, no Livro 0999-E, conforme descritos na seção “Destinação de Recursos” do *Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Cotas de Emissão do Bresko Logística Fundo de Investimento Imobiliário* (“Prospecto” e “AGC Conflito de Interesses”, respectivamente), e, conseqüentemente, autorização à Administradora para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação, **tendo em vista que a aquisição do Ativo Alvo da 4ª Emissão é considerada uma situação de conflito de interesses uma vez que é entidade administrada pelo gestor do Fundo, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 472, conforme melhor descrito na Seção “Destinação dos Recursos”, na página [=] do Prospecto, razão pela qual sua concretização dependerá de aprovação prévia dos cotistas reunidos em assembleia geral de cotistas;** (ii) votar conforme orientação de voto abaixo; e (iii) assinar e rubricar a ata da AGC Conflito de Interesses e o respectivo livro de atas de assembleias gerais e livro de presença, dentre outros documentos correlatos e suas respectivas formalizações, como se a Outorgante estivesse presente na AGC Conflito de Interesses e os tivesse praticado pessoalmente.

A Procuração de Conflito de Interesse poderá ser revogada, unilateralmente, a qualquer tempo até a data da realização da Assembleia Geral de Cotista que deliberar ou não pela aquisição dos Ativo Alvo da Quarta Emissão, mediante

comunicação entregue à Administradora do Fundo em sua sede (Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ) ou por e-mail direcionado a [ger2.fundos@oliveiratrust.com.br](mailto:ger2.fundos@oliveiratrust.com.br)

---

## ORIENTAÇÃO DE VOTO

AGC Conflito de Interesses do **BRESCO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** que tratará da aprovação da aquisição dos Ativo Alvo da 4ª Emissão, de modo que o Fundo venha a deter, direta ou indiretamente, o Ativo Alvo da 4ª Emissão.

1. Aprovar a aquisição, pelo Fundo, de 100% (cem por cento) do Ativo Alvo da 4ª Emissão, imóvel de propriedade da Bresco VII Empreendimentos Imobiliários Ltda., sociedade controlada indiretamente pelo Bresco Growth Fundo de Investimento Imobiliários e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.473.635/0001-65 (“**Bresco VII**”), e adquirido por meio da “Escritura Pública de Venda e Compra” lavrada em 11 de outubro de 2019 pelo 12º Ofício de Notas da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, no Livro 0999-E, conforme descrito acima, considerando que a implementação da aquisição total do Ativo Alvo da 4ª Emissão dependerá da verificação das Condições Precedentes referentes à fração ideal de 32,2% (trinta e dois inteiros e dois décimos por cento) de modo que o Fundo venha a deter, direta ou indiretamente, a totalidade do Ativo Alvo da 4ª Emissão, e, conseqüentemente, autorizar a Administradora a praticar todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

Favor ( )	Contra ( )	Abstenção ( )
--------------	---------------	------------------

2. Aprovar a aquisição, pelo Fundo, apenas da fração ideal equivalente a 67,8% (sessenta e sete inteiros e oito décimos do Ativo Alvo da 4ª Emissão, imóvel de propriedade da Bresco VII, e adquirido por meio da “Escritura Pública de Venda e Compra” lavrada em 11 de outubro de 2019 pelo 12º Ofício de Notas da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, no Livro 0999-E, conforme descrito acima, de modo que o Fundo venha a deter, direta ou indiretamente, o percentual acima mencionado do Ativo Alvo da 4ª Emissão e, conseqüentemente, autorizar a Administradora a praticar todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

Favor ( )	Contra ( )	Abstenção ( )
--------------	---------------	------------------

[Cidade], [=] de [=] de 2020.

---

**[INVESTIDOR]**

---